Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

*PORTARIA № 025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial do Inventário de Bens Permanentes à disposição da Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI - e as definidas no art. 22, *caput* e inciso II, alínea 'n' c/c o Art. 23, inciso II, alínea 'b' da Resolução 16/90 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento anual do inventário de bens permanentes afetos a esta Edilidade, para efeito de comprovação da existência física destes, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO que o controle patrimonial é determinação legal imposta a Administração Pública pelo art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MBCASP - 8ª Edição), e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em especial a NBC TSP 07.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe as Resoluções TCM/BA nº 1.060/05 e 1.379/18, com as alterações posteriores, que regulamenta a prestação de contas mensal e anual.

CONSIDERANDO, por fim, que o levantamento patrimonial é importante instrumento para a certificação de regularidade quanto à gestão dos bens municipais que estão à disposição deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial do Inventário de Bens Permanentes à disposição da Câmara Municipal de Itabuna (CEIBP).

Art. 2^{ϱ} A CEIBP será composta pelos seguintes servidores:

- I Elzilene de Sousa Lima Oliveira;
- II Laura Dias Sanjuan Ganem;
- III Isaque Coutinho dos Santos;
- IV Ana Claudia Santos Leão.

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pela servidora Elzilene de Sousa Lima Oliveira.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2100 e 2116



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 3º A CEIBP tem por objetivo geral realizar o levantamento patrimonial dos bens permanentes, elaborar o Inventário Anual e apresentar o Relatório Final quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso nesta instituição.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à CEIBP:

- I levantar os bens permanentes em cada unidade do órgão, avaliando o estado de conservação destes, utilizando o formulário em anexo (Anexo I);
- II promover a conciliação dos dados apurados fisicamente com os registros existentes no banco de dados do sistema de controle patrimonial;
- III emitir os Termos de Responsabilidade e colher assinatura nestes dos responsáveis pelos departamentos/gabinetes de lotação dos bens permanentes;
 - IV requisitar o material necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- V solicitar autorização prévia aos responsáveis pelos departamentos e gabinetes para acesso às dependências de cada unidade de localização;
- VI propor ao Departamento de Patrimônio, sempre que julgar necessário, ajuste na descrição dos bens inventariados;
 - VII reemplaquetar os bens que estiverem com plaqueta danificada ou extraviada;
- VIII registrar em relatório a identificação de bens existentes não cadastrados no sistema de Patrimônio.
- IX ao final dos levantamentos físicos e dos devidos ajustes, elaborar relação a ser anexada ao Relatório de Trabalho com os bens não encontrados fisicamente.
- X entregar ao Setor de Patrimônio e remeter arquivo digital, em formato '.pdf' à Diretoria Administrativa e ao Setor de Controle interno os seguintes documentos:
- a) relatório final circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados apurados ao final do inventário patrimonial;
- b) Termos de Responsabilidade, por Departamento/Gabinete, devidamente assinados, enumerados e encadernados;
- c) quaisquer outros documentos emitidos pelos membros da CEIBP durante o período de inventário.
 - d) inventário anual.

CAPÍTULO III DOS SETORES E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL

- Art. 5º Os departamentos e gabinetes que compõem a estrutura deste Órgão deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela CEIBP, cabendo aos seus responsáveis prestar as informações requeridas, bem como autorizar e facilitar o seu acesso às dependências das respectivas Unidades para execução dos levantamentos físicos.
 - Art. 6º Em caso de divergências, a CEIBP enviará comunicação interna (ANEXO II),

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2100 e 2116



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

solicitando esclarecimento aos responsáveis pelas Unidades, acompanhada da relação dos bens que não foram encontrados.

- § 1º Os responsáveis deverão esclarecer as divergências apontadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado.
- § 2º Os bens que permanecerem não encontrados serão objeto de apuração de responsabilidade pela Administração.
- Art. 7º O detentor de carga patrimonial deverá assinar em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Termo de Responsabilidade, que será encaminhado pela CEIBP por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico, pessoalmente ou por e-mail.
- Art. 8º Havendo recusa das assinaturas previstas no artigo anterior, a CEIBP registrará no formulário o fato e fará constar no Relatório Final.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, a Diretoria Administrativa deverá promover a averiguação preliminar acerca do fato, devendo, para tanto, solicitar ao servidor recusante a apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, das justificativas da negativa de aposição de sua assinatura no Termo.

CAPÍTULO IV **DIPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 11. Os chefes de departamentos/gabinetes serão, sempre que necessário, responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão Especial do Inventário de Bens Patrimoniais.
- Art. 12. Fica vedada a movimentação de bens permanentes até que seja finalizada a execução dos trabalhos da Comissão Especial de Inventário de Bens Permanentes.
- Art. 13. Os trabalhos da CEIBP deverão ser concluídos até o dia 31 de dezembro de 2020.
 - Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Administrativa.
 - Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DANTAS Assinado de forma digital XAVIER:50323075568 XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER

Presidente

*Portaria publicada no DOEC dia 25/11/2020, Edição 406, folhas 09 a 11, e republicada em razão de retificações ao Art. 2º, inciso IV e parágrafo único.

> Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Diário Oficial do **Município** 006

Câmara Municipal de Itabuna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA PODER LEGISLATIVO **ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I - MODELO PLANILHA DE LEVANTAMENTO

Órgão:	Data do Levantamento:		
Setor:			
Responsável:			
Nº Tombo	Descrição	Situação do Bem	Estado de
		(Servível, ocioso,	conservação do bem
		Recuperável,	(Excelente, Bom,
		Antieconômico,	Regular, Péssimo)
		Irrecuperável)	

Servidor Responsável pelo levantamento Matrícula n^{ϱ}

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103-2100 e 2116





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ANEXO II - MODELO COMUNICANDO DIVERGÊNCIA

MEMORANDO № XXX /2XXX	Data: XX/XX/2XXX		
De: Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais			
Para: XXXXXXXXX			
Assunto: Bens não localizados em levantamento físico – Inventário Anual 2XXX			

Prezado Diretor,

Informamos que o(s) bem(ns) abaixo não foi(ram) localizado(s) em levantamento físico realizado pela CEIBP, no dia XX/XX/2XXX, por ocasião do Inventário Anual de Bens Permanentes – 2XXX.

Item Tombamento	Descrição	Data de	Valor Líquido	
		Aquisição	do Bem	
1	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXX	R\$:
2	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXX	R\$:

Solicitamos que sejam descritos os fatos e/ou situações que poderão ter ensejado o extravio do bem, a fim de que possam compor o processo administrativo para apuração de extravio ou dano de pequeno valor a bem público.

De acordo com a Portaria nº XXX, de xx de xxxxx de 20xx, os responsáveis pelos setores/gabinetes deverão responder **em até 05 (cinco) dias úteis** esta Comunicação Interna (CI).

Attendiosamente,
Dragidanta CCIDD
Presidente - CEIBP

Atonciocamonto

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2100 e 2116



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA № 026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial para proceder ao levantamento dos valores em bancos e em caixa sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itabuna, no Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e do art. 22, caput, da Resolução 16/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e:

CONSIDERANDO a imposição constitucional da obrigatoriedade de prestar contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o ente responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária; e

CONSIDERANDO, por fim, o quanto contido no art. 10, item 2, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05, com as alterações posteriores, que determina a constituição de comissão para a realização da conferência de caixas e bancos ao final do exercício pelos órgãos jurisdicionados.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para proceder ao levantamento dos valores em caixa e bancos sob a responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Itabuna, Estado da Bahia.
 - Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
 - I Jennifer Barbosa de Campos;
 - II Maria das Candeias de Almeida Souza; e
 - III Edenaelza Brandão Miranda.

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pela servidora Ednaelza Brandão Miranda.

- Art. 3º A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do exercício, para apresentar o Termo de Conferencia, lavrado no último dia útil do mês de dezembro de 2020.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital por RICARDO DANTAS XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER

Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2100 e 2116



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA № 027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 008/2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, *caput*, da Resolução 16/90 — Regimento Interno.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito (CEAPC) do Pregão Eletrônico nº 008/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a cessão de Sistemas Integrados de Administração Pública.
 - Art. 2º A CEAPC será composta pelos seguintes servidores:
 - I Gefiton Tavares Neto;
 - II Luziana Cardoso Medrado;
 - III Leandro Leite Rocha;
 - IV Isaque Coutinho dos Santos;
 - V Elzilene de Sousa Lima Oliveira;
 - VI Edenaelza Brandão Miranda.
- Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2020.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DANTAS

XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2100 e 2116